



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA **DW SERVICE LTDA-EPP**, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS NA MÁQUINA IMPRESSORA DIGITAL MARCA XEROX, MODELO DOCUCOLOR IGEN3.

A **União**, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil – Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador da Carteira de Identidade nº 15.531.289 SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.176, de 30 de outubro de 2018, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 31 de outubro de 2018, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **DW Service Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.906.780/0001-45, estabelecida na Rua 17-B, nº 54, Quadra X, Lote 19, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.075-160, denominada **Contratada**, representada por **Juliana Tomitão Mario Pereira**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.439.503 e do CPF nº 782.328.301-82, e de acordo com o que consta do **Processo nº 00034.000169/2016-48**, têm entre si ajustados os termos do presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 7/2017, **até o dia 12 de julho de 2020**, bem como a alteração da Cláusula Décima-Segunda do instrumento original, que passa a conter a seguinte disposição:

1

O contrato poderá ser rescindido no interesse da Contratante, com aviso prévio à Contratada de no mínimo 30 (trinta) dias antes da rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal deste contrato é de **R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 800297, de 08/07/2019, no valor de **R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e do 1º Termo Aditivo, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido

2



e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 11 de julho de 2019.



Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Contratante



Juliana Tomitão Mario Pereira
Representante
Contratada

Testemunhas:



Mônica Robélia P. de Souza
Coordenadora de Recursos Logísticos - Substituta
Matrícula Siape nº: 442184



Eimar Bazilio Vaz Filho
Coordenador de Produção
Matrícula Siape nº 1194309